# ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09 horas, presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, reuniram-se os membros da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 15/2021/SMTT, composta por Márcio Eli Barbosa Junior - Matrícula nº 21403, Lauren Silva Lomelino - Matrícula nº 21960 e Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro – Matrícula nº 22629, para avaliação da Proposta Técnica – envelope 2, da TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto: "Contratação de empresa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, objetivando efetivar a política municipal de mobilidade urbana, integrado ao Plano Diretor Municipal, buscando atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.587/2012".

A Proposta Técnica foi apresentada pelas seguintes licitantes:

- 1. Urbtec
- 2. Cidade Viva.

# DO EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Para o julgamento das propostas técnicas, os conteúdos foram avaliados por esta Comissão, considerando os tópicos relativos ao item 12 do Edital.

A Comissão procedeu à análise conforme tabelas e documentações anexas, de acordo com o item 12.3 do Edital.

A Nota Técnica de cada proposta foi obtida pela soma das notas correspondentes a cada grupo de documentos.

## DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA URBTEC

A apresentação dos documentos estava em conformidade com o disposto no Edital e a Empresa atendeu aos requisitos, não sendo desclassificada de nenhum critério. Contudo, sua pontuação considerada foi:

#### Critério 1

A empresa atingiu a pontuação máxima que é de **6,0 pontos**, em razão do Coordenador, comprovadamente, possuir mais de 15 anos de formação.



former some



## • Critério 2

Foram aceitos, devido a aderência integral à Lei 12.587/2012, os atestados de capacidade técnica:

- ✓ Projeto de Planejamento Urbano do Município de São Luís-MA;
- ✓ Plano Diretor do Município de Ponta Grossa e Plano de Mobilidade Urbana;
- ✓ Plano de Mobilidade Urbana do Município de Guarapuava-PR;
- ✓ Plano de Mobilidade de Jaraguá do Sul-SC;
- ✓ Plano de Mobilidade Urbana do Município Fazenda Rio Grande e
- ✓ Plano de Mobilidade Urbana do Município de Canoinhas.

Sendo assim, foi obtido, neste critério, **12,0 pontos** em razão de ter apresentado um Plano de Mobilidade para cidade com população maior que 350.000 habitantes, sendo considerado o *Projeto de Planejamento Urbano do Município de São Luís-MA*.

Nesse item, devido a não compatibilidade integral com Lei 12.587/2012, não foram aceitos os seguintes atestados de capacidade técnica:

- ✓ Estudo de Transporte Urbano (Demanda, carregamento e viabilidade econômica) do Corredor de BRT do Projeto Nova Saída Norte o plano não atende aos requisitos do artigo 24, incisos III, IV, VI, VII, VIII e X da Lei nº 12.587/2012;
- ✓ Plano Municipal de Mobilidade e Transporte Urbano de Curitiba-PR, no que diz respeito á Coordenadoria Setorial do Subgrupo de Transporte Coletivo e Comercial de passageiros – o plano apresentado atende somente em relação ao transporte coletivo, não atendendo aos demais critérios previstos no artigo 24 da Lei nº 12.587/2012;
- ✓ Plano de Desenvolvimentos Urbano para o Estado de Alto Paraná e Ciudad del Este Por não ser plano nacional, não há como julgar os critérios objetivos estabelecidos, que no caso são a Lei Federal e censo do IBGE de 2010;
- ✓ Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do eixo das Metrópoles de Londrina, Apucarana e Maringá – Plano da Metrópole Paraná Norte – o plano apresentado não atende aos requisitos do artigo 24, incisos VIII, IX, X, XI da Lei nº 12.587/2012.

## Critério 3

A empresa obteve **8,0 pontos**, em razão da apresentação de um atestado de capacidade técnica comprovando experiência para cidades com população maior que 350.000 habitantes, no caso o *Projeto de Planejamento Urbano do Município de São Luís-MA*.







### Critério 4

A maioria da equipe atingiu, comprovadamente, a pontuação máxima, que é de 2,0 pontos, com exceção do Engenheiro de Projetos, que possui tempo de formação entre 10 e 15 anos, resultando assim numa somatória de **13,0 pontos**.

## Critério 5

Neste critério, somente foram computados os pontos relativos a atestados de capacidade técnica que possuam compatibilidade integral com Lei 12.587/2012, vide critério 2.

- O Engenheiro de Projetos foi o único da equipe que obteve, comprovadamente, pontuação máxima 8,0 pontos, em razão de ter participado de plano para cidade com população maior que 350.000 habitantes, qual seja *Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Campo Grande-MS*,
- Já o Advogado, Arquiteto, Economista, Engenheiro de Transportes e Comunicador pontuaram cada um com 6,5 pontos, em razão de terem participado, comprovadamente, de um plano para cidade com população de 200.000 a 349.999 habitantes, no caso *Plano Diretor do Município de Ponta Grossa e Plano de Mobilidade Urbana*.
- O Especialista em Informática neste caso não obteve pontuação em razão de não ter apresentado projeto válido para pontuação. Assim, a empresa obteve nesse critério, **40,5 pontos.**

Tabela de pontuação da empresa URBTEC:

Critérios	Função	Pontuação
01 – Tempo de formação	coordenador	6
02 – Função de Coordenador de equipe da Proponente em Outros Planos de Mobilidade elaborados – População 2010 – censo 2010 - IBGE	coordenador	12
03 – Experiência da Proponente com elaboração de Plano de Mobilidade Urbana Municipal (Planmob)	Empresa	8



04 – Tempo de Formação	Equipe	
Advogado	Equipe	2
Arquiteto e Urbanista	Equipe	2
Engenheiro Especialista em Gestão de Projetos	Equipe	1
Economista	Equipe	2
Engenheiro de Transportes ou Engenheiro Civil com ênfase ou especialista em trânsito/transportes/tráfego	Equipe	2
Profissional ou especialista em Sistemas Informatizados/ Informática	Equipe	2
Facilitador – profissional formado em Comunicação Social, Ciências Sociais, Jornalismo, Relação Pública, Marketing, Pedagogia e/ou Psicologia, responsável por método e condução de oficinas, audiências públicas e conferências	Equipe	2
05 – Integrante de equipe PlanMob	Equipe	
Advogado	Equipe	6,5
Arquiteto e Urbanista	Equipe	6,5
Engenheiro Especialista em Gestão de Projetos	Equipe	8
Economista	Equipe	6,5





Engenheiro de Transportes ou Engenheiro Civil com ênfase ou especialista em trânsito/transportes/tráfego	Equipe	6,5
Profissional ou especialista em Sistemas Informatizados/ Informática	Equipe	0
Facilitador – profissional formado em Comunicação Social, Ciências Sociais, Jornalismo, Relação Pública, Marketing, Pedagogia e/ou Psicologia, responsável por método e condução de oficinas, audiências públicas e conferências.	Equipe	6,5
	Total de Pontos	79,5

## DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA CIDADE VIVA

A apresentação dos documentos está em conformidade com o disposto no Edital e a empresa atendeu aos requisitos, não sendo desclassificada de nenhum critério.

## Critério 1

A empresa atingiu a pontuação máxima que é de **6,0 pontos** em razão do Coordenador, comprovadamente, possuir mais de 15 anos de formação.

## Critério 2

Foram aceitos, devido à aderência integral à Lei 12.587/2012, os atestados de capacidade técnica:

- ✓ Plano de Mobilidade Urbana de Aracajú;
- ✓ Plano Estratégico de Mobilidade Urbana de Guarulhos e
- ✓ Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Sobral.





Assim, a licitante obteve **13,0 pontos**, em razão da apresentação de três atestados de capacidade técnica de planos de mobilidade para cidades com população maior que 350.000 habitantes.

#### Critério 3

A empresa obteve **7,0 pontos**, sendo esta pontuação considerada através pela apresentação de um atestado de capacidade técnica de plano de mobilidade para cidades com população de 200.000 a 349.999 habitantes, considerando o Plano de Mobilidade Urbana de Sete Lagoas.

Não pontuou, nesse critério, o <u>Plano Estratégico de Mobilidade Urbana de Caruaru,</u> em razão de não atender aos requisitos do artigo 24, incisos III, VI, VII, VIII e IX.

## • Critério 4

A maioria da equipe atingiu, comprovadamente, a pontuação máxima, que é de 2,0 pontos, com exceção da Advogada que possuí tempo de formação inferior a 10 anos e do Economista que possuí tempo de formação entre 10 e 15 anos, resultando assim num somatório de **11,5 pontos.** 

#### Critério 5

Todos os profissionais da equipe obtiveram, comprovadamente, 8,0 pontos, em razão de terem participado de plano para cidades com população de 200.000 a 349.999 habitantes, considerando o <u>Plano de Mobilidade da Região Metropolitana de Sobral</u>, obtendo **56,0 pontos**.

Tabela de pontuação da empresa CIDADE VIVA:

Critérios	Função	Pontuação
01 – Tempo de formação	coordenador	6
02 – Função de Coordenador de equipe da Proponente em Outros Planos de Mobilidade elaborados – População 2010 – censo 2010 - IBGE	coordenador	13



Janua Janah



03 – Experiência da Proponente com elaboração de Plano de Mobilidade Urbana Municipal (Planmob)	Empresa	7,0
04 – Tempo de Formação	Equipe	
Advogado	Equipe	0,5
Arquiteto e Urbanista	Equipe	2
Engenheiro Especialista em Gestão de Projetos	Equipe	2
Economista	Equipe	1
Engenheiro de Transportes ou Engenheiro Civil com ênfase ou especialista em trânsito/transportes/tráfego	Equipe	2
Profissional ou especialista em Sistemas Informatizados/ Informática	Equipe	2
Facilitador – profissional formado em Comunicação Social, Ciências Sociais, Jornalismo, Relação Pública, Marketing, Pedagogia e/ou Psicologia, responsável por método e condução de oficinas, audiências públicas e conferências	Equipe	2
05 – Integrante de equipe PlanMob	Equipe	
Advogado	Equipe	8
Arquiteto e Urbanista	Equipe	8



Engenheiro Especialista em Gestão de Projetos	Equipe	8
Economista	Equipe	8
Engenheiro de Transportes ou Engenheiro Civil com ênfase ou especialista em trânsito/transportes/tráfego	Equipe	8
Profissional ou especialista em Sistemas Informatizados/ Informática	Equipe	8
Facilitador – profissional formado em Comunicação Social, Ciências Sociais, Jornalismo, Relação Pública, Marketing, Pedagogia e/ou Psicologia, responsável por método e condução de oficinas, audiências públicas e conferências.	Equipe	8
	Total de Pontos	93,5

**b** 

Journal Son



## CONCLUSÃO

A Comissão, após análise das propostas e documentos apresentados pelas licitantes, considerando a ordem de análise da documentação, proclamou as seguintes notas técnicas:

- ✓ Empresa Urbtec 79,5 pontos
- ✓ Empresa Cidade Viva 93,5 pontos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Pouso Alegre, 31 de agosto de 2021.

Márcio Eli Barbosa Junior Engenheiro de Mobilidade Matrícula nº 21403

momo Eli By.

Lauren Silva Lomelino Arquiteta e Urbanista Matrícula nº 21960

Lawun Sieva Domelino

Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro Advogada Matrícula nº 22629